

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 11/2021

Processo nº 23765.000532/2021-33

**CONTRATO Nº 011/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES (EBSERH) - UNIDADE HOSPITALAR
HU - UFJF E A EMPRESA TUISE REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com
personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de
Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de
Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do
CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa,
Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de
identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015,
ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da
Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA: TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
10.190.061/0001-12, com sede na Rodovia BR 393, nº 304 - Bairro Barão de Angra - Paraíba do Sul/RJ -
CEP: **25.850-000** - Telefone: (24) 2263-9135. E-Mail: licitacao@tuisse.com.br, representada por **MARCOS
ANTONIO RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº **07.855.467-2** - DETRAN/RJ e CPF nº
905.784.817-15.

Conforme Processo Administrativo nº 23765.000532/2021-33, e de acordo com a Licitação Eletrônica n.º
0010/2021, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a
CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de
junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro
de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de
Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução
Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas
a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na
prestação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra do serviço,
de remoção de pacientes por meio de veículos automotores (ambulância), no perímetro urbano de Juiz de

Fora/MG, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	1405-2	3.3.90.39.61	Remoção de pacientes por meio de ambulância de suporte básico (tipo B)	Unidade	240
02	1405-2	3.3.90.39.61	Remoção de pacientes por meio de ambulância UTI móvel (tipo D)	Unidade	360

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/05/2021** e encerramento em **10/05/2022**.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado justificativa que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

2.4. Em caso de valores não vantajosos economicamente o contrato poderá ser prorrogado apenas pelo período necessário à realização de processo de contratação para substituição desta contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 780.075,60** (setecentos e oitenta mil setenta e cinco reais e sessenta centavos).

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1405-2	Remoção de pacientes por meio de ambulância de suporte básico (tipo B)	Unidade	240	R\$ 384,40	R\$ 92.256,00
02	1405-2	Remoção de pacientes por meio de ambulância UTI móvel	Unidade	360	R\$ 1.910,61	R\$ 687.819,60

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PTRES	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172847	6153000300	339039	2021NE1058

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do item 6 do Termo de Referência e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da Contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no item 5 do Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela Contratante;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- 12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;
- 12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO

13.1. A matriz de riscos, prevista no art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, não se estende ao objeto desta contratação, eis que incompatível com suas características.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à Contratada;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da Contratante, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratada será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.5. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020;

19.1.6. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

19.1.7. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Contratante.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

MARCOS ANTONIO RIBEIRO

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO RIBEIRO, Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 05/05/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 05/05/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13370360** e o código CRC **DF5CBF5B**.

Referência: Processo nº 23765.000532/2021-33 SEI nº 13370360

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 153036 - UFVJM

Número do Contrato: 19/2020.
Nº Processo: 23086.005816/2020-84.
Pregão. Nº 24/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI.
Contratado: 31.315.082/0001-97 - SOLUMINAR SERVICE LTDA. Objeto: Alterar o valor do contrato de R\$ 291.251,89 para R\$ 333.207,50, devido a acréscimos no objeto contratual no valor de R\$ 45.217,93 e supressões no valor de R\$ 3.262,32.. Vigência: 28/10/2020 a 28/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 333.207,50. Data de Assinatura: 06/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS APUCARANA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo n. 23064.007439/2021-57. PACTUANTES: UTFPR Campus Apucarana (75.101.873/0010-80) e UEL (78.640.489/0001-53). Objeto: Permitir que a servidora docente Angelica Cristina Rivelini, da UTFPR, participe das atividades de Ensino e Pesquisa e oriente alunos no Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional PROFQUI, da Universidade Estadual de Londrina. Vigencia: ate 29/10/2022, a partir da publicacao no DOU. Data de assinatura: 30/04/2021. SIGNATARIOS: UTFPR - Marcos Flavio de Oliveira Schiefler Filho - Reitor e UEL - Sergio Carlos de Carvalho -Reitor.

CAMPUS CURITIBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 - UASG 154358 - CAMPUS CURITIBA

Nº Processo: 23064.006843/2020-22.
Dispensa Nº 130/2017. Contratante: UTFPR - CAMPUS CURITIBA.
Contratado: 02.032.297/0001-00 - FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENT. Objeto: A contratação da funtef-pr com a finalidade de dar apoio a gestão administrativa, financeira e operacional ao projeto do "curso de especialização em gestão de tecnologia da informação", conforme especificações, condições, forma e prazos constantes no projeto básico e projeto de abertura do curso lato sensu, partes integrantes do presente contrato..
Fundamento Legal: . Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2023. Valor Total: R\$ 166.685,56. Data de Assinatura: 06/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

CÂMPUS TOLEDO

AVISO DE PENALIDADE

Aplicar à empresa GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 32.519.346/0001-97, a penalidade prevista no art. 7º da Lei no 10.520/2002, conforme consta no Processo nº 23064.024583/2020-77, e Portaria nº 58, de 30 de abril de 2021, declarando-a impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de 02 (dois) meses, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O processo está encerrado em sede administrativa.

RODOLFO EDUARDO VERTUAN
Diretor-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EBSERH - FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 155904 - EBSERH HU-UFG

Número do Contrato: 6/2018.
Nº Processo: 23070.014795/2017-61.
Pregão. Nº 69/2018. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG. Contratado: 01.657.265/0001-20 - AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº. 006/2018 por 12 (doze) meses, durante o período de 04 de junho de 2021 a 03 de junho de 2022, com fulcro no artigo 57, inciso ii, da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 04/06/2021 a 03/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 63.635,76. Data de Assinatura: 05/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste de preços do contrato nº 025/2017, a partir de 07 de janeiro de 2021..

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).'

EBSERH - FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 156654 - HCU-UFU Nº PROCESSO: 23860.000521/2020-54.

Dispensa Nº 3/2021. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA. Contratado: 01.999.079/0001-79 - VILLAGE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI. Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo nas dependências do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - Filial Ebserh (HC-UFU/EBSERH). Total R\$ 4.335.269,70.

Data de Assinatura: 05/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 156654 - HCU-UFU Nº PROCESSO: 23860.000521/2020-54.

Dispensa Nº 3/2021. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA. Contratado: 01.999.079/0001-79 - VILLAGE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI. Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo nas dependências do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - Filial Ebserh (HC-UFU/EBSERH). Total R\$ 4.335.269,70.

Data de Assinatura: 05/05/2021.

EBSERH - FILIAL HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UFTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2021 - UASG 155905 - EBSERH HU-UFT

Número do Contrato: 7/2020.
Nº Processo: 23761.013858/2019-46.
Pregão. Nº 1/2019. Contratante: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS. Contratado: 14.332.863/0001-70 - AP EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: A) prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 06/2020, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, inciso ii da lei nº 8.666/93; b) reajustar o valor do contrato nº 07/2020, firmado entre as partes em 04 de maio de 2020, com base no artigo 55, inciso iii e 65, § 8º da lei nº 8.666/93, artigo 61 da instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e cláusula

12ª do contrato. O reajuste se dará no percentual de 5,33% no limite do índice nacional de custo de construção - incc; c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato nº 07/2020, no percentual de 9,45%, conforme disposto em planilha 12435584, e, com base nos valores localizados no sistema nacional de preços e índices para a construção civil - sinapi.. Vigência: 04/05/2020 a 04/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.277.487,26. Data de Assinatura: 04/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2021).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00004/2021
Publicado no D.O de 2021-03-10, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 01/03/2020 a 01/03/2021. . Leia-se: Vigência: 06/05/2021 a 01/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 155914 - HUAC-UFCG

Nº Processo: 23769.007516/2020-51.
Pregão Nº 9/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO. Contratado: 02.503.493/0001-08 - CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem e outros procedimentos..
Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e outras. Vigência: 05/05/2021 a 04/05/2022. Valor Total: R\$ 14.943,00. Data de Assinatura: 04/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 155914 - HUAC-UFCG

Nº Processo: 23769.007516/2020-51.
Pregão Nº 9/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO. Contratado: 08.716.557/0001-35 - CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem e outros procedimentos..
Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e outras. Vigência: 05/05/2021 a 04/05/2022. Valor Total: R\$ 81.710,00. Data de Assinatura: 04/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE COMODATO Nº 9/2021 - UASG 155009 - EBSERH HUB-UNB

Nº Processo: 23522.009730/2021-15.
Pregão Nº 18/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA. Contratado: 74.289.828/0001-48 - M.R.BIOMEDICA RIO PRETO LTDA. Objeto: O termo de comodato tem como objeto a disponibilização de máquina coração pulmão ou circulação extracorpórea (cec).
Fundamento Legal: . Vigência: 08/04/2021 a 08/04/2022. Valor Total: R\$ 422.941,40. Data de Assinatura: 08/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

EXTRATO DE COMODATO Nº 10/2021 - UASG 155009 - EBSERH HUB-UNB

Nº Processo: 23522.010584/2021-71.
Pregão Nº 20/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA. Contratado: 04.086.552/0001-15 - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA. Objeto: Termo de comodato de bombas de infusão para infusão de dieta enteral e bombas para infusão de soluções parenterais para atender à necessidade do hub-unb/ebserh.
Fundamento Legal: . Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022. Valor Total: R\$ 1.460.300,00. Data de Assinatura: 15/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

EXTRATO DE COMODATO Nº 11/2021 - UASG 155009 - EBSERH HUB-UNB

Nº Processo: 23522.011316/2021-76.
Pregão Nº 5/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA. Contratado: 02.513.899/0001-71 - GRIFOLS BRASIL LTDA. Objeto: Comodato de equipamentos específicos para a agência transfusional do hub.
Fundamento Legal: . Vigência: 23/04/2021 a 23/04/2022. Valor Total: R\$ 179.403,76. Data de Assinatura: 23/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 155903 - EBSERH HU-UJFJ

Nº Processo: 23765.000532/2021-33.
Pregão Nº 10/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UJFJ. Contratado: 10.190.061/0001-12 - TUISE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. Objeto: Serviço de remoção de pacientes por meio de veículos automotores (ambulância), no perímetro urbano de Juiz de Fora/MG, para a empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh), unidade hospitalar hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ujff).
Fundamento Legal: . Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022. Valor Total: R\$ 780.075,60. Data de Assinatura: 05/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 155903

Nº Processo: 23765004516202110. Objeto: Registro de preço (SRP), para aquisição de medicamentos relacionados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 a fim de abastecer o Hospital Universitário da UJFJ - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 07/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Catulo Breviglieri, S/n, Santa Catarina - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/155903-5-00027-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO MARTINS LISBOA
Chefe da Unidade de Licitações

(SIASGnet - 06/05/2021) 155903-26443-2021NE000123

